

repassa por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV); e  
 II - pessoa física que se encontre enquadrada no que estabelece a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 - Lei de Inelegibilidades, a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** A Comenda do Mérito Jurídico "Dr. Jair Ferreira da Fonseca", cuja concessão é de competência exclusiva da Câmara Municipal, terá a forma de medalha em latão dourado fosco, estilo "Cruz de Malta", medindo 5,5 cm de diâmetro, com as seguintes características:  
 I - no anverso: Círculo central sobreposto à Cruz de Malta, ao centro, em sentido diâmetro-horizontal, a foto do "Dr. Jair Ferreira da Fonseca", medindo 3,5 cm de diâmetro, tendo no semicírculo superior, gravada, a inscrição "Comenda do Mérito Advocatício";  
 II - no reverso: também sobreposto em latão dourado fosco, ao centro, em relevo, o Brasão do Município;  
 III - o esmalte contido na cruz de malta será nas cores azul e branca, sendo azul a parte maior e branca a parte menor. Separando as duas cores, um filete dourado.  
 IV - A medalha terá um passa-fita do mesmo dourado, medindo 3,5 cm, por onde passará uma fita medindo 55 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, nas cores: azul e branco, em gorgorão de seda. Preso ao término das pontas da fita, sutache para amarrar ao pescoço.  
 V - estojo, revestido de pelica, cor azul-marinho, contendo o brasão do Município, hotstamping na cor dourada, no centro de sua face externa, anterior, na orientação vertical.

**Art. 7º** No ato da entrega da Comenda será concedido, pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, um Certificado de Mérito alusivo a distinção, que será formatado na seguinte forma:

I - Pasta padronizada em papel cartão na cor azul-marinho, medindo 33,0 cm x 22,5 cm, com as seguintes características:

a) Capa: impresso no anverso (frente), na orientação paisagem, o brasão do Município no tamanho 10,5 cm x 9,5 cm e a inscrição Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em fonte Ancient (gótica medieval), todos em hotstamping na cor dourada;

b) Contracapa: internamente quatro cantoneiras na cor azul-marinho para acondicionar o certificado.

II - Certificado em papel foto a prova d'água, na cor branca, medindo 32,1 cm x 21,5 cm, com arabescos detalhados em hotstamping na cor dourada nas cantoneiras a 2 cm da margem e no meio das duas laterais, na orientação paisagem, com os seguintes dizeres:

a) Brasão do Município na forma original (colorido), no tamanho 2,5 cm x 2,5 cm;

b) Homenagem da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo;

c) Criada pela Resolução nº / ano;

d) Concede a Comenda do Mérito Advocatício "Dr. Jair Ferreira da Fonseca",

e) Nome do (a) agraciado (a);

f) Na parte inferior próximo a lateral esquerda: Assinatura do Secretário;

g) Na parte inferior no centro: Decreto Legislativo nº Comenda do Mérito Jurídico "Dr. Jair Ferreira da Fonseca"; e

h) Na parte inferior próximo a lateral direita: Assinatura do Presidente.

Parágrafo único. Em se tratando de deficiente visual, será entregue uma cópia do Certificado referente a

honraria recebida, escrita no sistema braile.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação vigente.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Legislativo nº 675/2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de janeiro de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**  
 Presidente

**GETÚLIO ANDRANDE LOUREIRO**  
 Vice-Presidente

**FABIANO OST**  
 1º Secretário

**EDSON LUIZ COVRE**  
 2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

**FABIANO OST**  
 1º Secretário

**Protocolo 1475070**

**Resolução nº 290/2025**

**Acrescenta o inciso VI ao Art. 281, revoga o § 2º do Art. 281 e altera o Art. 294, caput, da Resolução nº 287, de 23 de dezembro de 2024, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras Providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** O Art. 281 da Resolução nº 287/2024 passa a vigorar acrescido do inciso VI:

**"Art. 281. ...**

**VI - Pedido de Vista".**

**Art. 2º** Revoga-se o § 2º do Art. 281 da Resolução 287/2024.

**Art. 3º** O Art. 294 da Resolução nº 287/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 294. Sempre que um Vereador solicitar vista de qualquer proposição, poderá requerê-la verbalmente, observado o disposto no art. 281, VI".**

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 5º** Fica autorizada a republicação da Resolução nº 287/2024, incorporada as alterações da presente proposição.



**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de janeiro de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**  
Presidente

**GETÚLIO ANDRANDE LOUREIRO**  
Vice-Presidente

**FABIANO OST**  
1º Secretário

**EDSON LUIZ COVRE**  
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO  
ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

**FABIANO OST**  
1º Secretário

**Protocolo 1475088**

## Entidades Municipais

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Barra São Francisco**

## Contrato

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços técnicos para elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) para o BARRAPREV.

O ALM é um estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizados a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo, e visa a otimização das carteiras de investimentos, considerando a relação entre o resultado esperado x risco.

Os estudos deverão incluir de um lado a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz para a determinação dos vértices de títulos públicos federais a serem adquiridos, definição de uma carteira ótima e manutenção da solvência e liquidez do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra de São Francisco (BARRAPREV), em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21.

#### 2.JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.1.** Toda atividade administrativa do Estado é norteadada pelos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público. O fim, e não a vontade, domina todas as formas de administração. Para realizar suas funções, a administração pública recorre, frequentemente, à colaboração de terceiros. Uma das formas de

atuação conjugada do Estado com o particular é o contrato administrativo, derivado de um procedimento dispensa de licitação.

**2.1.2.** É evidente o dever de licitar, a que todas as entidades integrantes da administração pública, direta e indireta, devem obediência, decorrente do próprio sistema constitucional, conforme breve leitura do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como à luz da legislação ordinária, a exemplo da lei nº 14.133/2021.

**2.1.3.** A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade de definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores através do estabelecimento de estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante sua execução.

Item	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)	Exposição de cenários e perspectivas para os mercados: construção de cenários macroeconômicos prospectivos e suas variáveis; impacto dos cenários nas diversas categorias de ativos negociados no mercado financeiro; Cálculo da taxa de retorno com base na atual composição da carteira, previsão de rentabilidade real frente aos cenários econômicos projetados; Avaliação da solvabilidade do plano em cumprir com os compromissos assumidos perante os beneficiários do plano de benefícios; Macro alocação estratégica sugerida: proposição de alocação otimizada dos recursos do plano de benefícios, com base nas premissas utilizadas; Avaliação de liquidez da carteira: evidenciará o montante atual disponível para investimentos de baixa/média liquidez levando em consideração premissas e hipóteses financeiras/atuariais, e, sua compatibilidade com as obrigações assumidas pelo plano de benefícios. O relatório elaborado deverá apresentar os resultados visando o embasamento da Política de Investimentos, e, seus resultados deverão ser apresentados pelo contratado aos membros do Conselho de Previdência, em reunião virtual.

